



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP

Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001

Site: [www.prefeituradourado.sp.gov.br](http://www.prefeituradourado.sp.gov.br)

E-mail: [gabinete@dourado.sp.gov.br](mailto:gabinete@dourado.sp.gov.br)

### **LEI N.º 1.731/2021**

(DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021)

***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento do valor da cesta básica de que trata a Lei Municipal n.º 1.578/2017, em pecúnia, para o mês de dezembro de 2021 e janeiro de 2022.”***

**GINO JOSÉ TORREZAN, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

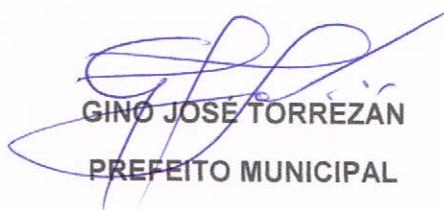
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento do valor da cesta básica, de que trata a Lei Municipal n.º 1.578, de 17 de janeiro de 2.017, em pecúnia, para o mês de dezembro de 2.021 e janeiro de 2.022, por meio do cartão eletrônico do vale alimentação.

**Art. 2º** - O benefício de que trata essa Lei não será incorporado à remuneração e nem servirá de base de cálculo para a incidência de quaisquer descontos ou vantagens.

**Art. 3º** - As despesas correntes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, autorizada a suplementação, se necessária.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado/SP, aos 06 de dezembro de 2021

  
**GINO JOSÉ TORREZAN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**